LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA 41.800

FICHA 01

Mogi das Cruzes, 26 de maio de 19 95

LOCALIZAÇÃO: RUA AGOSTINHO CAPORALLI - Lotes nºs.13, 14, 17 e 18 - Quadra nº.22 - Vila Oliveira, neste Município e Comarca.

IMÓVEL: UM TERRENO composto dos lotes nºs.13, 14, 17 e 18 da quadra nº.22 da Vila Oliveira, neste Município e Comarca, com frente para a Rua Agostinho Caporalli, localizado a 40,00 metros da esquina da Rua Luiz da Silva-Pires, medindo 20,00 metros de frente por 120,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 2.400,00 metros quadrados, confrontando de um lado com os lotes de nºs.07 à 12 e com o lote nº.16, de outro lado com o lote nº.15 e com Roberto Delavie s/nº., e nos fundos com a Rua Sergio Plaza, onde mede também 20,00 metros.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALEXANDRE EROLES, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CIRG. nº.14.179.424-SP., inscrito no CPF./MF. sob nº.-058.145.278-03, residente e domiciliado neste Município e Comarca.

REGISTRO ANTERIOR: R.07/M.16.764; R.07/M.16.765; R.04/M.25.813 e R.05/M.-28.912 (06/01/1.988) todas deste Cartório. (FUSÃO)

CADASTRO MUNICIPAL: S.02 - Q.016 - U.044

O ESCREVENTE AUTORIZADO: (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

OFICIAL

-ROBERTO SANT'ANNA-

Av.01- Em 26 de maio de 1.995

Conforme R.07 das matrículas nºs.16.764 e 16.765; R.04 da matrícula nº... 25.813 e R.05 da matrícula nº.28.912, verifica-se que o USUFRUTO do imóvel desta matrícula encontra-se reservado em favôr de ANTONIO EROLES, brasileiro, advogado, portador da CIRG. nº.2.260.403-SP. e do CPF/MF. sob - nº.018.403.478-72, casado pelo regime da comunhão de bens com MARLI EROLES, brasileira, do lar, portadora da CIRG. nº.4.571.031-SP., antes da - Lei 6.515/77, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Aleixo Costa,- nº.155. O ESCREVENTE AUTORIZADO: (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

Av.02- Em 26 de maio de 1.995

Por requerimento passado nesta cidade em data de 05 de abril de 1.994, -- foi solicitada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando-que no imóvel dela objeto foi construído um prédio com frente para a Rua-Agostinho Caporalli, o qual recebeu o nº.970, com a área de 1.185,15 me--tros quadrados, conforme se comprova pela certidão de vistoria HABITE-SE-Nº.155/92 e tendo sido apresentada a CND/INSS nº.648282, Série F, arquivada neste Cartório na pasta nº.11, fls.026; sendo de R$.489.756,88 o valôr venal da construção devidamente atualizado/UFESP. O ESCREVENTE AUTORIZA--

-CONTINUA NO VERSO-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

MATRÍCULA 41.800 | FICHA 01 VERSO

(AUTORIZADO: (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

Av.03/ CLÁUSULAS

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, à vista novamente da escritura de 22/10/87 do 1° Tabelião desta Comarca (Livro 650/80/96), registrada nas matrículas das quais se origina a presente, devidamente microfilmada neste cartório, para constar que o usufruto vitalício a que se refere a AV.1, **é em favor do casal ANTONIO EROLES e MARLI EROLES e passará automaticamente para o sobrevivente, no caso de morte de um dos usufrutuários**. O imóvel ficará ainda gravado com as **cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade**, enquanto estiverem sob o domínio dos outorgados, ou seja, enquanto os donatários forem proprietários dos imóveis; ficando ainda gravados com a **cláusula de inalienabilidade**, enquanto perdurar o usufruto ou por desistência dos outorgantes doadores. A presente averbação é procedida nesta data, em retificação aos registros de doação e reserva de usufruto, feitos nas matriculas originárias, por terem sido omitidas essas cláusulas na ocasião, em 06 de janeiro de 1988. Mogi das Cruzes, 05 de Abril de 2.005. **OFICIAL: - ROBERTO SANT'ANNA**

Av.04/ REVOGAÇÃO DAS CLAUSULAS

Por escritura de 18 de abril de 2.007, do 2° Tabelião de Notas desta Comarca, (livro n° 660 páginas 194/196), devidamente assinada pelas partes constantes do registro aquisitivo do imóvel matriculado, se verifica que os doadores **ANTONIO EROLES** e sua mulher **MARLI EROLES**, revogaram as clausulas de **INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE** e **INALIENABILIDADE**, que impuseram por ocasião da doação feita ao proprietário **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, ficando, em consequência, cancelada a Av.3 desta matrícula. (Protocolo n° 143.441 em 18/04/2007). Mogi das Cruzes, 08 de Maio de 2.007. **A ESCREVENTE AUTORIZADA: (AMALY SAMAIA)**

Av.05/ CASAMENTO

Por escritura de 04 de Dezembro de 2006, do 2° Tabelião de Notas desta Comarca, (livro n°.653 - páginas 275/281), foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o casamento de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES** com **KAREN NEUSA STITT**

Continua na ficha n°.02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

EROLES, sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 23/11/1989, conforme se comprova pela certidão de casamento extraída do Livro B-051, fls. 72, nº 15.151, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede desta Comarca. (Protocolo nº.149.289 em 14/02/2008). Mogi das Cruzes, 26 de Fevereiro de 2008. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** **(GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)**

OFICIAL DESIGNADA:
LAURA BEATRIZ PEREIRA SANT'ANNA GASPARIN

Av.06/ SEPARAÇÃO
Conforme escritura mencionada na Av.05, foi autorizada a presente averbação para ficar constando a separação consensual do casal **ANTONIO ALEXANDRE EROLES** e **KAREN NEUSA STITT EROLES**, por sentença de 27/03/1995, conforme se comprova pela averbação feita na certidão de casamento mencionada na Av.05. (Protocolo nº.149.289 em 14/02/2008). Mogi das Cruzes, 26 de Fevereiro de 2008. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** **(GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)**

R.07/ HIPOTECA
Conforme escritura mencionada na Av.05, o nu-proprietário **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CIRG nº.14.179.424-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.058.145.278-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Agostinho Caporalli nº.970, Vila Oliveira, juntamente com os usufrutuários **ANTONIO EROLES** e sua mulher **MARLI EROLES**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, ele empresário, portador da CIRG nº.2.260.403-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.018.403.478-72, ela do lar, portadora da CIRG nº.4.571.031-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.132.805.048-30, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Aleixo Costa nº.155, centro, **hipotecaram** o imóvel matriculado em favor de **JOSÉ EROLES**, brasileiro separado judicialmente, empresário, portador da CIRG nº.1.693.565-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº.018.408.278-15, residente e domiciliado na Rua Sérgio Plaza, 870, Vila Oliveira, nesta cidade, **VERA LUCIA PAVANELLI EROLES** brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CIRG nº.11.283.700-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº.055.687.598-20, residente e domiciliado na Rua Aristeu Franco, 30, Real Park Mogi, nesta cidade e **MARCIA REGINA PAVANELLI EROLES FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora da

Continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

CIRG nº.11.574.722-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.156.467.098-81, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **LUÍS AUGUSTO FERNANDES**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da CIRG nº.10.433.038-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº.050.235.858-08, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Arouche de Toledo, 109, Real Park Mogi, nesta cidade, para garantia do negócio firmado entre os credores e os hipotecantes por Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda com garantia real e outras avenças, o qual encontra-se devidamente registrado nesta Serventia em Títulos e Documentos, em microfilme sob nº.69.119, em data de 17/03/2006, onde os credores juntamente com Alayde Pavanelli, comprometeram-se a vender aos hipotecantes e outros, pelo valor de R$.12.100.000,00, todas as quotas sociais de que são titulares das pessoas jurídicas de direito privado denominadas: EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA; MITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e MITO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., tudos nos termos, cláusulas e condições especificadas no citado instrumento particular; Valor do imóvel avaliado em R$.1.240.502,00. (Protocolo nº.149.289 em 14/02/2008). Mogi das Cruzes, 26 de Fevereiro de 2008. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** **(GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)**

Av.08/ PENHORA

Da Certidão datado de 28 de Julho de 2009, subscrito pela Diretora Substituta e devidamente assinado pela mesma Diretora por ordem do MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos de Nunciação de Obra Nova (em fase de Execução de Título Judicial), 361.01.2000.004160-5/000000-000, ordem nº 735/00, em que o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES** move contra **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, se verifica que o imóvel desta matrícula, foi **penhorado** nos aludidos autos. Valor da causa: R$.274.232,21 (outubro/2008). (Protocolo nº.162.188 em 11/08/2009). Mogi das Cruzes, 21 de Agosto de 2009. **O ESCREVENTE AUTORIZADO:** **(JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO)**

Av.09/ CANCELAMENTO

Da Certidão datada de 05 de abril de 2010, subscrito pelo Diretor de Serviço e devidamente assinado pelo mesmo Diretor por ordem judicial do Cartório do 3º Ofício de Justiça Cível desta Comarca, expedido nos autos de Nunciação de Obra Nova (em fase de Execução de Título Judicial), processo nº 361.01.2000.004160-5/000000-000

Continua na ficha 03

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

- ordem nº 735/00, em que o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES** move contra **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, foi determinado o levantamento da penhora objeto do R.08, ficando, em consequência cancelado referido registro. (Protocolo nº 169.882 em 14/04/2010). Mogi das Cruzes, 26 de abril de 2010. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** **(GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)**

OFICIAL DELEGADO:
PLINIO SCHENK JUNIOR

Av.10/ PENHORA
Do Mandado datado de 21 de agosto de 2009, subscrito pelo Diretor Técnico de Divisão e devidamente assinado pelo mesmo Diretor por ordem do MM. Juiz de Direito, do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, e aditamento de 15/04/2010, expedido nos autos da ação de execução fiscal - Proc. nº 361.01.2007.006015-4- nº de ordem 1195/07, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ANTONIO ALEXANDRE ERLOES** e do Auto de Penhora datado de 31 de maio de 2010, verifica-se que o imóvel desta matrícula, foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$33.314,20 (jul/09). Foi nomeado depositário: Nilton Brancalião, CPF nº 291.841.398-46. (Protocolo nº 171.495 em 01/06/2010). Mogi das Cruzes, 14 de junho de 2010. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** **(GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)**

Av.11/ PENHORA
À vista do Mandado expedido em 03/11/2010, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, extraído dos autos da ação trabalhista - Processo nº 00666.2007.373.02.00.6, movida pelo exequente, **JOSÉ VALMIRO DOS SANTOS**, brasileiro, fiscal de ponto, portador da CIRG nº 320.409.SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 155.085.445-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **JOSEFA CELINA MESSIAS SANTOS**, brasileira, portadora da CIRG 28.189.450-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 533.468.235-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Nigéria nº 150-A, Jardim Santos Dumont, contra **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, verifica-se que a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorada** nos aludidos autos, nos termos da sentença transitada em julgado em 16/05/2007, para garantia da dívida de R$6.000.000,00, sendo que

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi avaliada em R$2.900.000,00. Foi nomeado como depositário o executado. Os exequentes são beneficiários da assistência judiciária gratuita. (Protocolo nº 176.376 em 05/11/2010). Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010. **O ESCREVENTE AUTORIZADO:** _____ **(MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).**

Av.12/PENHORA
À vista da Certidão Eletrônica de Penhora, datada de 09/05/2012, assinada digitalmente por Marley de Fatima Costa Segundo, por ordem do Tribunal de Justiça de São Paulo - 8º Ofício Cível, expedido nos autos do Processo de Execução Civil nº 583.00.2005.045207-8, em que figura como exequente: **SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.**, CNPJ/MF nº 60.538.436/0001-60, e como executado: **ANTONIO ALEXANDRE HEROLES** (nu proprietário), o qual foi devidamente intimado, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R$129.585,00. Figura como fiel depositário: Antonio Alexandre Heroles, já qualificado. (Protocolo nº 196.199 em 10/05/2012). Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2012. **O ESCREVENTE AUTORIZADO:** _____ **(MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).**

Av.13/ PENHORA
À vista do Mandado expedido em 30 de novembro de 2012, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP, extraído dos autos do Processo nº 00001844220115020372, Mandado nº 02206/2012, oriundo da Carta Precatória Executória do Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, figurando como exequente, **PAULO MIRANDA**, e como executado, **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, e do termo de penhora, datado de 03 de dezembro de 2010, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$6.482,96, atualizada até o dia 30 de novembro de 2010. Foi nomeada como depositária, MITO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., com sede nesta Cidade, na Rua Deodato Wertheimer, nº 1.661, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.294.247/0001-33. (Protocolo nº 201.813 em 07/12/2012). Mogi das Cruzes, 12 de dezembro de 2012. **A ESCREVENTE AUTORIZADA:** Andressa Guedes S. **(ANDRESSA GUEDES DA SILVA).**

Continua na ficha 04

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes - SP

MATRÍCULA 41 800 | FICHA 04

Mogi das Cruzes, 06 de novembro de 2013

Av 14/ RETIFICAÇÃO (NOME DO EXEQUENTE - Av 13)
À vista do Ofício nº 1454/2013, expedido em 16 de outubro de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes – TRT 2ª Região, extraído dos autos do processo nº 00001844220115020372 (processo nº 000520076200751 da Vara deprecante), procedo a presente averbação para constar que o nome correto do exequente é **MARCOS MIRANDA** e não como constou na Av 13, desta matrícula, o que fica expressamente retificado (Protocolo nº 210 309 em 06/11/2013) Mogi das Cruzes, 06 de novembro de 2013 **O SUBSTITUTO DO OFICIAL** _____ **(VALTER ALVES DE MELLO)**

Av 15/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 05/08/2015 pela Central de Indisponibilidade Protocolo nº 201508 0511 00067853-IA-021, Processo nº 00093045620145020000, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, para constar que, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058 145 278-03 (Protocolo nº 227 293 em 06/08/2015) Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2015 **O SUBSTITUTO DO OFICIAL** _____ **(VALTER ALVES DE MELLO)**

Av 16/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 08/01/2016, pela Central de Indisponibilidade, Protocolo nº 201601 0813 00099537-IA-740, Processo nº 00146624620068260361000 0, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, para constar que, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058 145 278-03 Mogi das Cruzes, 01 de julho de 2016 **O SUBSTITUTO DO OFICIAL** _____ **(VALTER ALVES DE MELLO)**

Continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

MATRÍCULA 41 800 | FICHA 04 VERSO

Av 17/ PENHORA
À vista do r Mandado nº 3302 2016 00863, expedido em 28/10/2016, pela Justiça Federal de 1º Grau, 33ª Subseção Judiciária em São Paulo 2ª Vara do Fórum Federal de Mogi das Cruzes-SP, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 0008656-69 2011 403 6133, movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **MITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e **OUTROS**, CNPJ nº 44 294 247 0001-33, e do auto de penhora e depósito, datado de 08/08/2017, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$352 424,74 Figura como fiel depositário ANTONIO ALEXANDRE EROLES, portador da CIRG nº 14 179 424-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 058 145 278-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Agostinho Caporalli, nº 970, Vila Oliveira (Protocolo nº 247 993 em 21/08/2017) Mogi das Cruzes, 25 de agosto de 2017 **O SUBSTITUTO DO OFICIAL** **(MARCIO LUIZ DE CAMARGO)**

Av 18/ CANCELAMENTO
Fica **CANCELADA** a penhora averbada sob nº 13, nesta matrícula, nos termos dos Mandados nºs 01092/2016 e 01325/2017, expedidos em 23/05/2016 e 18/10/2017, respectivamente, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP, extraídos dos autos do processo nº 0000184422011502037 2, conforme decisão proferida pelo douto Juízo supracitado, transita em julgado (Protocolo nº 253 850 em 02/04/2018) Mogi das Cruzes, 06 de abril de 2018 **O SUBSTITUTO DO OFICIAL** **(EDUARDO FRANCO REIS)**

Av 19/ INDISPONIBILIDADE
A vista do comunicado expedido em 26/04/2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 201804 2612 00496561-IA-810, Processo nº 8322008, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **DURVAL DOMINGUES EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 003 022 548-53, **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018 403 478-72, **PEDRO EROLES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 056 750 718-14, e, **ANTONIO ALEXANDRE EROLES** inscrito no CPF/MF sob nº 058 145 278-03, por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Foro Distrital de Guararema-SP desta Comarca Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Continua na ficha 05

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

(Protocolo nº 254.526 em 26/04/2018). Mogi das Cruzes, 02 de maio de 2018. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** **(EDUARDO FRANCO REIS)**.

Av.20/ PENHORA

À vista da Certidão Eletrônica de Penhora, datada de 07/08/2018, assinada digitalmente pela escrivã diretora, Agnes Priscila Martins Braga, e emitida pelo escrevente, Christovam Décio Nastari Júnior, por ordem do Juízo de Direito da Vara Única do Foro e Comarca de Guararema-SP, expedida nos autos do Processo de Execução Fiscal nº 0003383-33.2008.8.26.0219, em que figura como exequente, **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, e como executado, **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R$51.572,34. Figura como fiel depositário: ANTONIO ALEXANDRE EROLES, já qualificado. Consta no título: *"eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado"*, nos termos do Parecer nº 312/2012-E, item 2.5, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Protocolo nº 256.857 em 07/08/2018). Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2018. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** **(EDUARDO FRANCO REIS)**.

Av.21/ CANCELAMENTO

Fica **CANCELADA** a indisponibilidade averbada sob nº 15, supra, à vista do comunicado expedido em 25/08/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo de Cancelamento nº 201708.2511.00348029-TA-020, Processo nº 00093045620145020000, conforme decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TST - Tribunal Superior do Trabalho. Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2018. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** **(EDUARDO FRANCO REIS)**.

Av.22/ PENHORA (NUA PROPRIEDADE)

À vista do Ofício nº 501/2018-cyn, expedido em 01/10/2018, pela Justiça Federal de Primeira Instância, 33ª Subseção Judiciária 1ª Vara do Fórum Federal de Mogi das Cruzes-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0003836-07.2011.403.6133

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

(ação redistribuída do Setor de Anexo Fiscal de Mogi das Cruzes - processo nº 361.01.2009.019997-9 - ordem 22412/09), movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, e do auto de penhora - retificação datado de 24/07/2017, verifica-se que a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorada** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$2.906.889,53 (atualizada até 03/08/2018). Foi nomeado como depositário, ANTONIO ALEXANDRE EROLES, já qualificado. (Protocolo nº 258.445 em 11/10/2018). Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2018. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:** _____ **(EDUARDO FRANCO REIS).**

Av.23/ PENHORA (NUA PROPRIEDADE)
À vista do Ofício nº 566/2018-cyn, expedido em 10/10/2018, pela Justiça Federal de Primeira Instância, 33ª Subseção Judiciária 1ª Vara do Fórum Federal de Mogi das Cruzes-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0010616-60.2011.403.6133 (ação redistribuída do Setor de Anexo Fiscal de Mogi das Cruzes - processo nº 361.01.2009.016281-0 - ordem 22199/09), movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, e outros, e do termo de penhora datado de 10/10/2018, verifica-se que a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorada** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$11.450.008,93 (atualizada até 02/06/2017). Foi nomeado como depositário, ANTONIO ALEXANDRE EROLES, já qualificado. (Protocolo nº 258.646 em 22/10/2018). Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2018. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:** _____ **(VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.24/ PENHORA
À vista da Certidão Eletrônica de Penhora, datada de 15/04/2019, emitida pelo escrevente técnico judiciário, Maurício Carvalho de Souza, e assinada digitalmente pela escrivã diretora, Francineide Maciel, por ordem do Juízo de Direito do 2º Ofício Cível desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, expedida nos autos do Processo de Execução Civil nº 0014258-29.2005.8.26.0361-01, em que figura como exequente, **DALVA DE FATIMA SANTO**, inscrita no CPF/MF nº 217.583.078-03, e como executados, **JOSÉ EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 018.408.278-15, **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 018.403.478-72, **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 058.145.278-03, e **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF nº 132.805.048-

Continua na ficha 06

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

30, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R$137.546,67 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Figura como fiel depositário: ANTONIO ALEXANDRE EROLES, já qualificado. Consta no título: *"eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado"*, nos termos do Parecer nº 312/2012-E, item 2.5, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Protocolo nº 262.352 em 16/04/2019). Mogi das Cruzes, 22 de abril de 2019. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.25/ INDISPONIBILIDADE

À vista do comunicado expedido em 16/05/2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202005.1618.01149189-IA350, Processo nº 00044893320164036133, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, e **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.403.478-72, *juntamente com outros*, por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região. (Protocolo nº 271.166 em 18/05/2020). Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2020. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.26/ INDISPONIBILIDADE

À vista do comunicado expedido em 22/05/2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202005.2216.01156135-IA-200, Processo nº 00086566920114036133, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de: **(1) MITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.294.247/0001-33; **(2) JOSÉ CARLOS PAVANELLI EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.924.768-80; **(3) JOSÉ EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.408.278-15; **(4) VERA LUCIA PAVANELLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 055.687.598-20; **(5) PEDRO EROLES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.750.718-14; **(6) ANTONIO ALEXANDRE EROLES**,

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03; **(7) DURVAL DOMINGUES EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.022.548-54; **(8) ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.403.478-72; e, **(9) ANTONIO ADRIANO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.374.918-76, por decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região. (Protocolo nº 271.258 em 26/05/2020). Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2020. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.27/ <u>PENHORA</u> (NUA PROPRIEDADE)
À vista do Mandado expedido em 19/12/2019, pela Justiça Federal de 1º Grau, 33ª Subseção Judiciária em São Paulo – 1ª Vara do Fórum Federal de Mogi das Cruzes, extraído dos autos da Carta Precatória Cível (261) nº 5004101-40.2019.4.03.6133, oriunda dos autos da Execução Fiscal nº 0050340-84.2010.403.6182, do Juízo de Direito da 12ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo, Capital, movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, *e outros*, e do auto de penhora datado de 13/08/2020, verifica-se que nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi **<u>penhorada</u>** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R$1.562.054,16, em 21/02/2019. (Protocolo nº 273.248 em 24/08/2020). Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2020. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.28/ <u>RETIFICAÇÃO</u> (Av.27 - número dos autos)
Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, à vista, novamente, dos documentos que instruíram a Av.27, supra, devidamente microfilmados e armazenados digitalmente nesta Serventia, para constar que o número correto dos autos da Execução Fiscal é 0050340-84.2012.403.6182, e não como constou na aludida averbação, o que fica expressamente retificado. Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2020. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Continua na ficha 07

PARA SIMPLES CONSULTA - VÁLIDA SOMENTE COM CERTIDÃO - PARA CONSULTA - VÁLIDA SOMENTE COM CERTIDÃO - PARA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes - SP CNS nº 11.255-7

MATRÍCULA 41.800 FICHA 07

Mogi das Cruzes, 02 **de** março **de** 2021

Av.29/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 24/02/2021, pela Central de Indisponibilidade, Protocolo nº 202102.2411.01501711-IA-580, Processo nº 01788001820065020371, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.805.048-30, *juntamente com outro*, por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 277.931 em 25/02/2021). Mogi das Cruzes, 02 de março de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.30/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 02/03/2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202103.0216.01511059-IA-790, Processo nº 00598006320045020316, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.556.321/0001-70; **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.403.478-72; **JOSÉ EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.408.278-15; **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.805.048-30; **ANTONIO ADRIANO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.374.918-76; e, **MARA SILVIA EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.804.938-89, por decisão proferida pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 278.108 em 03/03/2021). Mogi das Cruzes, 08 de março de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (MÁRCIO LUIZ DE CAMARGO).**

Av.31/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 20/04/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202104.2009.01586492-IA-109, Processo nº 0028300-29.2009.5.02.0372, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.805.048-30, e **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.403.478-72, *juntamente com outros*, por decisão proferida

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 279.375 em 20/04/2021). Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.32/ PENHORA (nua propriedade)
À vista da Certidão Eletrônica de Penhora, datada de 18/05/2021, emitida e assinada digitalmente pelo escrivão diretor, André Luiz de Oliveira Toldo, por ordem do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, expedida nos autos do Processo de Execução Fiscal nº 00087441020114036133, em que figura como exequente, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0001-41, e como executados, **MITO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.294.247/0001-33, **JOSÉ EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.408.278-15, **ANTONIO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 018.403.478-72, **CECILIA DE LOURDES LIMA EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 153.304.808-84, **MARCIA REGINA PAVANELLI EROLES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob nº 156.467.098-81, **HENRIQUE DOMINGUES EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 691.411.858-20, **LUCIANA LIMA EROLES ARAGÃO**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.280.808-09, **MARA SILVIA EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.804.938-89, **VERA LUCIA PAVANELLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 055.687.598-20, **DURVAL DOMINGUES EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.022.548-54, **JOSÉ CARLOS PAVANELLI EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.924.768-80, **PEDRO EROLES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.750.718-14, **ANTONIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, **ANTONIO ADRIANO EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.374.918-76, e **ALAYDE PAVANELLI**, inscrito no CPF/MF sob nº 276.081.008-93, verifica-se que **a nua propriedade** do imóvel objeto desta matrícula foi **penhorada** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R$5.727.264,42 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Figura como fiel depositário: ANTONIO ALEXANDRE EROLES, já qualificado. Consta no título: *"eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado"*, nos termos do Parecer nº 312/2012-E, item 2.5, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Protocolo nº 280.224 em 18/05/2021). Mogi das Cruzes, 21 de maio de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Continua na ficha 08

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

Av.33/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 14/07/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202107.1416.01721000-IA-450, Processo nº 0189400-18.2005.5.02.0312, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF sob nº 132.805.048-30, e **ANTÔNIO EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 018.403.478-72, *juntamente com outros*, por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 281.945 em 15/07/2021). Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.34/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 18/07/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202107.1810.01725380-IA-430, Processo nº 0251300-62.2009.5.02.0085, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ANTÔNIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, e **ANTÔNIO EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 018.403.478-72, *juntamente com outros*, por decisão proferida pelo Juízo da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 282.015 em 19/07/2021). Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Av.35/ INDISPONIBILIDADE
À vista do comunicado expedido em 20/07/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202107.2014.01728358-IA-309, Processo nº 0086500-68.2007.5.02.0317, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ANTÔNIO ALEXANDRE EROLES**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.145.278-03, **ANTÔNIO EROLES**, inscrito no CPF/MF nº 018.403.478-72, e **MARLI EROLES**, inscrita no CPF/MF nº 132.805.048-30, *juntamente com outros*, por decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Protocolo nº 282.127 em 21/07/2021). Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2021. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).**

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA S

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:19/10/2021 14:26:02